



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 100/2011/CONEPE

Aprova quebra temporária de pré-requisito de disciplina do curso de graduação em Artes Visuais, licenciatura, e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a documentação enviada pelo Núcleo de Artes e Design;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21/2009, de 14 de abril de 2009, que aprova a regulamentação do Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe – REUNI-UFS;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Consª ROSA MARIA VIANA DE BRAGANÇA GARCEZ**, ao analisar o processo nº 13.015/11-83;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a quebra temporária de pré-requisito da disciplina **408292 - Trabalho de Conclusão II**, do curso de graduação em Artes Visuais Licenciatura, para o semestre letivo 2011.2, referente a 180 créditos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2011.

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**